

Uma Proposta de Filosofia para o Ensino Médio

Galileu Galilei Medeiros de Souza*

José Teixeira Neto**

Data de submissão: 15 jul. 2012.

Data de aprovação: 22 ago. 2012.

Resumo

A ação filosófica, inseparável do processo educativo, como toda atividade humana livre, nunca é neutra. O retorno da filosofia no Ensino Médio brasileiro exige a tomada de decisões relacionadas a perguntas fundamentais a respeito do seu ensino-aprendizagem: que filosofia trabalhar no ensino médio? Com que meios? Como deve ser a formação dos professores? Ademais, outras questões acompanham a obrigatoriedade da filosofia neste nível de ensino: ela está sendo assumida pelas Instituições Superiores nos exames seletivos? É necessário o estabelecimento de inadiável diálogo democrático em torno destas questões. O presente artigo nasce como uma tentativa de contribuição neste âmbito.

Palavras-chave: Filosofia. Educação. Ensino médio.

Abstract

The action philosophical, inseparable from the educational process, as all human activity free, is never neutral. The return of philosophy in secondary education in Brazil requires making decisions related to fundamental questions about their teaching and learning: that philosophy to work in high school? How? How should teacher training? Besides, other issues accompanying the obligatory philosophy this level of education: it is being assumed by Higher Institutions in admission exams? It is necessary to establish urgent democratic dialogue around these issues. This paper comes as an attempt to contribute in this area.

Keywords: Philosophy. Education. High school.

* Galileu Galilei Medeiros de Souza (galileumed@yahoo.com.br) é mestre em filosofia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, professor do departamento de filosofia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN e aluno do curso de doutorado em filosofia da UFRN/UFPE/UFPB.

** José Teixeira Neto (josteix@hotmail.com) é mestre em filosofia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma, doutor em filosofia pela UFRN e professor do departamento de filosofia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Nenhuma atividade humana livre é neutra, muito menos a atividade de educar. A compreensão do significado da educação pressupõe uma série de respostas a um número expressivo de questionamentos, que poderiam ser articulados, em perguntas como: “o que é o homem?”; “Qual o homem que desejaríamos formar?”. Ou mesmo em interrogações que, a primeira vista, parecem não ter a contribuir com reflexões sobre esses assuntos, como: “Por que o Ser e não o Nada?”, embora estejam intrinsecamente ligadas a outras mais explicitamente relacionadas como: “A vida humana possui um sentido?”.

As reflexões ligadas aos fins da educação parecem ser dotadas de uma vocação à esperança. A educação é um exercício de paciência, de espera, de compreensão e de ação em direção às exigências das diversas épocas nas quais as existências humanas se atualizam. É um exercício de esperança à medida que a Educação é sempre um investimento em um futuro, em um tempo, em um homem, como diria Emmanuel Levinás, que escapa sempre ao desejo manipulador do presente, aos nossos desejos dominadores e conceitualizadores. Tempo sempre novo, em criação, incontrollável e indedutível; apesar de ser um tempo do qual o presente torna-se responsável. A educação é sempre “ética”, ciência da formação das liberdades, embora tenha uma tendência a criar dependências, normas e processos, respeitando os sinais que o fluxo do tempo lhe inspira. Ela exige uma paciência atuante, cheia de responsabilidade.

Assim, a compreensão que cada homem articula de si mesmo e dos outros não perde o sabor da esperança, que não é neutra, mas sempre paciência otimista. Tratar da educação é procurar realizar a esperança. De fato, ela (a esperança) é o impulso que leva a frente toda a atividade humana, inclusive a do pensar o mundo e a do transformá-lo, procurando sua justiça, sua liberdade, sua felicidade, sua verdade. Esta esperança, entretanto, não pode se contrapor ao que é verdadeiramente factível, por isso à esperança, devemos acrescentar a responsabilidade.

O exercício da filosofia, imensamente vinculado à esperança e à responsabilidade de compreensão e transformação do mundo, é inseparável do processo educativo, porquanto, por mais divergentes que possam ser as concepções de filosofia, nenhuma negará que a filosofia torna a vida humana mais livre, mais autônoma, ou, no limite, mais consciente de suas impossibilidades, desejos estes educativos.

No Brasil, o que vem se processando nos últimos anos a respeito de uma acentuada discussão em torno das relações que se estabelecem entre a filosofia e o seu ensino, principalmente depois da aprovação pelo Senado Federal, em 08 de maio de 2008, do Projeto de Lei n. 3178/97 que

modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei n. 9.394/96), dando à Filosofia e à Sociologia o *status* de disciplina obrigatória para o Ensino Médio, seguramente beneficiará o próprio modo como a educação brasileira vem refletindo as suas idéias e suas práticas. Perguntas como: “Qual filosofia para o ensino médio?”; “Como aí introduzi-la?” ou “Seria uma contribuição para a filosofia a sua inclusão nos processos seletivos para ingresso nas instituições de ensino superior?”, servirão não só para pensar a reintrodução da filosofia no ensino Básico Brasileiro, inicialmente em nível de Ensino Médio, mas também para um repensar sobre os próprios modos como se apresenta a Educação neste país.

Refletir, no Brasil, sobre o ensino de filosofia na fase atual vivenciada pela filosofia, sem dúvida, contribuirá para a educação das liberdades, para a própria cidadania em nosso país, mesmo que os ideais desejados pela atual esperança-responsabilidade-filosófica jamais venham a se realizar totalmente. O que se deve pretender é nunca diminuir o impulso da procura por uma filosofia de qualidade.

A Filosofia no Ensino Médio Brasileiro: notas históricas sobre as últimas décadas

Pode-se tentar resumir, em poucas palavras, a história recente da filosofia no Brasil, nos últimos quarenta anos, dizendo que a filosofia passa da determinação da sua não obrigatoriedade (Lei n° 4.024/61) à sua exclusão dos currículos, durante o regime militar (Lei n° 5.692/71), o que levou muitos grupos no Brasil a lutarem pelo seu retorno.

A situação começa a mudar quando em 1996 a LDB (Lei n° 9.394/96) determina que ao final do Ensino Médio os alunos deveriam “dominar os conteúdos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (Art. 36). Entretanto, o referido artigo foi interpretado como se a LDB de 1996 não obrigasse que a Filosofia e a Sociologia tivessem um caráter de disciplina. Neste sentido, “(...) o então deputado Padre Roque (PT/PR), apresenta em outubro de 1997 um projeto de Lei que altera o artigo 36 da LDB, dando-lhe um caráter obrigatório (...)” (CARVALHO, 2008, p.18)¹. A

¹ O texto é importantíssimo, pois resgata a memória dos últimos dez anos de luta pela obrigatoriedade da Filosofia e da Sociologia no ensino médio e por apresentar as indicações do 1º Encontro Nacional sobre Ensino de Sociologia & Filosofia, ocorrido em São Paulo (22-24 de Julho de 2007). Entretanto, quando foi escrito a lei que assegura a obrigatoriedade da filosofia e da sociologia no ensino médio ainda não havia sido aprovada pelo Senado Federal, nem sancionada pela presidência da república.

lei tramitou por quase quatro anos e foi aprovada em 18 de setembro de 2001. Entretanto, em 08 de outubro do mesmo ano, foi vetada integralmente pelo presidente Fernando Henrique Cardoso.

Contudo, o Conselho Nacional de Educação com o Parecer CNE/CEB 38/2006 (07/07/2006) decide pela “inclusão obrigatória”, mudando o artigo 10 da Resolução CNE/CEB 3/98 que tratava do mesmo assunto. Em 11 de agosto do mesmo ano o parecer foi homologado pelo então ministro da Educação Fernando Haddad e transformado na resolução CNE/CEB 04/06. Todavia, faltava ainda dar tratamento de lei ao parecer 38/2006 e a resolução 04/06 do CNE. Para isto acontecer era necessário alterar alguns dispositivos do artigo 36 da LDB de 1996.

Ora, desde 2003 estava em tramitação no Congresso Nacional o projeto de lei nº 1.641/03 do Deputado Federal Ribamar Alves, PSB/MA, que propunha justamente modificar o artigo 36 da LDB, transformado no novo projeto de lei 04/08. Em 07 de maio de 2008 a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal aprovou o projeto de lei 04/08, voto que foi acompanhado pelo Senado Federal. Finalmente, no dia 02 de Junho de 2008, o Presidente da República em exercício, José de Alencar, sancionou a lei que torna obrigatório a presença da filosofia e da sociologia nos currículos do Ensino Médio.

O retorno da filosofia e da sociologia ao Ensino Médio torna-se um marco na educação brasileira. Uma data a ser comemorada e lembrada. Não se trata apenas de aumentar o campo de trabalho para sociólogos e filósofos. O fato é mais amplo, mas não se pode também aditar à filosofia e à sociologia um papel salvador, ou seja, a responsabilidade exclusiva de formar para a “cidadania” as crianças e os jovens.

Neste sentido, devemos responder, de maneira breve, a algumas questões pontuais: qual o papel da filosofia na formação de um jovem que ainda está no ensino médio? Que conteúdos e habilidades devem aí ser introduzidos? De que modo? Perguntas estas relacionadas com outra central: “que filosofia para o Ensino Médio?”.

Uma Filosofia para o Ensino Médio: Análise dos Documentos Oficiais

A Filosofia atual vive um período que alguns pensadores definem como *Anomalia Paradigmática* (D’AGOSTINI, 1997). A sua característica principal, distintiva em relação aos outros períodos históricos, nos quais predominavam um ou outro paradigma de forma mais acentuada, é o fato de não existirem explicações de mundo hegemônicas. Muitos são os jogos

de linguagem. A anomalia é esta: a principal característica deste paradigma que estamos vivendo é justamente a ausência de uma metalinguagem, que possa servir de norma geral paradigmática de juízo.

A tendência que se estabelece é a de uma corrida em busca de modos de pensar ancorados, segundo Enrico Berti (2003), em uma epistemologia mais fraca, ou seja, que renuncia a categorias “fortes”, às inflações de explicações, para assumir posições mais esfumadas. Estas, embora epistemologicamente mais fracas, são logicamente mais fortes, dado que é difícil refutá-las².

No que diz respeito à autocompreensão que a filosofia tem de si mesma, muitos são os modos de entender a filosofia, quase tão diversos quanto são os filósofos. Numerosos os modos de falar sobre suas finalidades. Quanto à Filosofia no Ensino Médio brasileiro, a tendência atual é aquela de respeitar estas contingências de nosso tempo, preferindo propor uma filosofia menos dogmática e mais livre e plural, embora não menos filosófica, ou seja, não desvinculada das atividades e conhecimentos historicamente reconhecidos como filosóficos.

Assim, opta-se preferencialmente pelo desenvolvimento do *filosofar*, sem separá-lo da vinculação ao que comumente se chama de ensino de filosofia, através do uso preferencial dos clássicos, tendo ao centro o eixo da história da filosofia. Tradicionalmente, esta relação conceitual está ancorada em uma discussão que se apoia em Kant e Hegel, que a um olhar mais conciliador, podem nos ajudar a concluir que: filosofia é fundamentalmente filosofar, mas para tanto se deve recorrer a ajuda dos clássicos ou dos produtos históricos da filosofia. No ensino de filosofia tais considerações são, como se vê, de importância capital.

A este respeito, quando se discute sobre o papel que a filosofia deveria assumir no Ensino Médio, deve-se ter cuidado. A preocupação refere-se, principalmente, a pensar a filosofia como disciplina isolada em relação às outras e atribuir-lhe um papel salvador. Assim, a filosofia prestaria um enorme serviço à comunidade fazendo dos jovens *não-pensantes* pessoas reflexivas e criticamente reconhecedoras do seu papel na sociedade. Não se pode justificar a necessidade da filosofia atribuindo-lhe tal tarefa. A filosofia pode e deve contribuir neste sentido, mas não cabe a ela fazer isso sozinha e de maneira isolada. A filosofia não pode e não deve, isolada,

² Berti usará como exemplo duas expressões, uma fraca e outra forte: a. forte: “Todos os cisnes são brancos” — para refutá-la basta encontrar um exemplar de cisne que não seja branco; b. fraca: “alguns cisnes são brancos” — para refutá-la se precisaria demonstrar que todos os cisnes brancos dos quais temos experiência não passariam que de ilusões óticas, o que é mais difícil de se fazer.

suportar este fardo. Nesse sentido, não se pode ser maniqueístas no que diz respeito à filosofia, usando juízos como: “ela é subversiva e deve ser proibida” ou “ela é necessária e deve ser admitida”. A filosofia tem um papel importante na educação dos jovens, mas não é um papel que ela deverá assumir sozinha.

Para que o lugar da filosofia surja de modo claro no âmbito do Ensino Médio será necessário compreender quais são os objetivos deste espaço de educação na formação dos jovens e perceber como a filosofia poderia, em conjunto com as outras disciplinas, apontar para o que se pretende. Alguns artigos da LDB/1996 podem ser importantes neste contexto:

- o art. 2º: prescreve que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- o art. 27: trata dos conteúdos curriculares da educação básica, estabelece como diretrizes a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- o art. 35: estabelece como finalidades do Ensino Médio, além da preparação básica para o trabalho e à cidadania do educando, o seu aprimoramento como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico (inciso III) e a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (inciso IV);
- o art. 36: sobre o currículo do Ensino Médio, dispõe no inciso III do § 1º que os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando *demonstre domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania* (grifo no texto).

Olhando para estes artigos em seu conjunto se conclui: aquilo que se espera como resultado do Ensino Médio é bem mais amplo do que uma disciplina isolada poderia proporcionar. São três os aspectos formadores principais: 1) “o pleno desenvolvimento do educando”; 2) “preparo para o exercício da cidadania”; 3) “qualificação para o trabalho”. Certamente estes resultados esperados não podem ser pensados separadamente. Para eles deve convergir toda a orientação do Ensino Médio. Neste sentido, nenhuma disciplina deve ser pensada isoladamente.

Como se vê, a LDB (Art. 36, inc. III) trata diretamente do resultado esperado para a filosofia: “ao final do Ensino Médio o educando *demonstre domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania*”. Mas, o que a LDB tem em mente quando fala de “cidadania”? E em relação ao papel da filosofia: que conhecimentos filosóficos são necessários para a prática da cidadania?

As *Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais* – OCN’s, para determinar “uma concepção de cidadania”, toma como ponto de partida o Artigo 2º da Resolução CEB nº3, de 26 de junho de 1998, que segundo as OCN’s, “reporta-nos aos valores apresentados na Lei 9.394/96, a saber: “I. Os fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; II. Os que fortaleçam os vínculos da família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca”. Em continuação, o Artigo 3º da Resolução supra-citada exorta para a “coerência entre a prática escolar e princípios estéticos, políticos e éticos”.

Olhando de maneira isolada, pode-se afirmar que adviria para a filosofia um fardo muito pesado. Porém, propomos levantar algumas observações, continuando no âmbito das OCN’s, que buscam justificar o papel da filosofia dentro do Ensino Médio, para tentar clarificar esta questão:

- 1) “(...) seria criticável tentar justificar a Filosofia apenas por sua contribuição como um instrumental para a cidadania”.
- 2) “(...) a formação para a cidadania, além da preparação básica para o trabalho, é a finalidade síntese da educação básica como um todo (LDB, Artigo 32) e do ensino médio em especial (LDB, artigo 36). Não se trata, portanto, de um papel particular da disciplina Filosofia (...)”.
- 3) “Uma vez que é possível formar cidadãos sem a contribuição formal da Filosofia, seria certamente um erro pensar que a ela, exclusivamente, caberia tal papel, como se fosse a única disciplina capaz de fazê-lo, como se às outras disciplinas coubesse o ensinamento de conhecimentos técnicos e a ela o papel de formar para uma leitura crítica da realidade”.
- 4) “Não se trata, (...), de a filosofia vir a ocupar um espaço crítico que se teria perdido sem ela (...)”

5) “(...) não se pode esperar da Filosofia o cumprimento de papéis anteriormente desempenhados por disciplinas como Educação, Moral e Cívica (...)”.

6) “(...) não é papel da Filosofia suprir eventual carência de um ‘lado humanístico’ na formação dos estudantes”.

Depois deste filtro proposto pelas OCN’s, aquilo que parecia pesado demais, aos poucos vai encontrando seu lugar de origem e estabelecendo-se apropriadamente. A filosofia tem uma contribuição a dar, mas de modo algum pode ser encarada como um milagre.

Assim, permanece ainda por responder uma questão que as próprias OCN’s colocam: “qual a contribuição específica da Filosofia em relação ao exercício da cidadania para essa etapa da formação?” A resposta a essa questão destaca “o papel peculiar da filosofia no desenvolvimento da competência geral da fala, leitura e escrita — competência aqui compreendida de um modo bastante especial e ligada à natureza argumentativa da filosofia e à sua tradição histórica”. Estas competências, só poderão ser desenvolvidas, ainda segundo as OCN’s, não esquecendo a centralidade da História da Filosofia e do texto filosófico.

Particularmente de que competências as OCN’s estão falando? Elas próprias nos respondem: estas apontam o caminho para a realização dos objetivos da educação média, através da aquisição de competências e habilidades, facilmente relacionadas com o *filosofar*, agrupadas em três grandes blocos:

1) *Representação e Comunicação*: ler textos filosóficos de modo significativo; ler de modo filosófico textos de diferentes estruturas e registros; elaborar por escrito o que foi apropriado de modo reflexivo; debater, tomando uma posição, defendendo-a argumentativamente e mudando de posição em face de argumentos mais consistentes.

2) *Investigação e compreensão*: articular conhecimentos filosóficos e diferentes conteúdos e modos discursivos nas ciências naturais e humanas, nas artes e em outras produções culturais.

3) *Contextualização sociocultural*: contextualizar conhecimentos filosóficos, tanto no plano de sua origem específica, quanto em outros planos: o pessoal-biográfico; o entorno sócio-político, histórico e cultural; o horizonte da sociedade científico-tecnológica.

No que diz respeito aos “conteúdos”, as OCN’s — fazendo eco aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM) —

sugerem uma lista de 30 temáticas apenas como pontos de apoio para propostas curriculares, que devem ser montadas, e não como uma proposta curricular propriamente dita. Estas se articulam, mais uma vez, em torno da sugestão geral que aconselha a não se perder a história da filosofia como referencial permanente. Ademais, as temáticas se justificam por serem “conteúdos” trabalhados no currículo mínimo dos cursos de graduação em Filosofia e cobrados como itens de avaliação dos egressos dos mesmos cursos, como: 1) Filosofia e conhecimento; Filosofia e ciência; definição de Filosofia; 8) A política antiga; a República de Platão; a Política de Aristóteles; 12) o problema dos universais; os transcendentais; 19) teorias do sujeito na filosofia moderna; 29) epistemologias contemporâneas; Filosofia da ciência; o problema da demarcação entre ciência e metafísica.

Caso recorramos a outros documentos oficiais não se encontrarão mudanças substanciais em relação ao que já foi dito. Em resumo, nestes documentos, o substancialmente indicado é o cuidado para que o ensino da filosofia não se limite à simples exposição de “conteúdos”, mas proporcione, com a ajuda da tradição filosófica, o desenvolvimento das competências e habilidades (filosofar) necessárias ao cumprimento das finalidades do ensino básico, indicadas na LDB/1996.

De fato, os ideais, as esperanças de um Ensino Médio que consiga substancialmente realizar estas expectativas e, mais ainda, de uma Filosofia no Ensino Médio que possa cumprir a sua missão pública, como enunciada nas OCN's, são perfeitamente elogiáveis, fazendo coro com as vozes dos movimentos que culminaram com a *Declaração de Paris para a filosofia* (fruto das jornadas internacionais sobre *philosophie et démocratie dans le monde*, organizadas pela UNESCO em fevereiro de 1995), onde se sublinha que a educação filosófica contribui para a paz e prepara cada um a assumir suas responsabilidades face às grandes interrogações contemporâneas, notadamente no domínio da ética, por meio da formação de espíritos livres e reflexivos, capazes de resistir às diversas formas de propaganda, fanatismo, exclusão e intolerância (DELORS, 2001).

Entretanto, como observa Juarez Sofiste (2007), apesar do programa sugerido ser excelente, inclusive para um curso de graduação em filosofia, se considerarmos a situação atual da educação média nacional, ele parecerá um tanto fora da realidade. Enquanto não dispomos de uma instituição onde o ideal de educação, estabelecido pela LDB e recomendado pelos PCNEM e pelas OCN's, já é real, não nos resta senão trabalhar por tentar adaptá-lo e, paulatinamente, promovê-lo. Muitas são as dificuldades desta empreitada.

O Filosofar da Filosofia no Ensino Médio

Em geral, os interessados com a função pedagógica da filosofia compreendem bem o que é indicado, como mostramos anteriormente, como os objetivos a serem atingidos. A pergunta mais incômoda, entretanto, está relacionada ao “como alcançá-los?”. Não se discutiu suficientemente sobre a questão do como fazer, ou a questão metodológica.

Em princípio, sugerimos que o ensino de filosofia se concentre no desenvolvimento do que se denominou *filosofar*, o que não pode estar desvinculado do tratamento tradicional dos problemas filosóficos e dos textos importantes da tradição filosófica. De fato, concorda-se que filosofia se aprende filosofando, dialogando, refletindo sobre o novo, sobre o que se experiencia, tendo como base o já dito, para ir mais adiante.

Para tanto, as habilidades e competências sugeridas idealmente pelas OCN's e demais documentos oficiais são importantíssimas. Talvez, como sugere Juarez Sofiste (2007), na impossibilidade de alcançá-las em sua totalidade, devemos lutar para proporcionar, o mais qualitativamente possível, *experiências de filosofar*, ou seja, colocar em ação o fazer filosofia com os jovens do ensino médio.

A importância do tratamento das temáticas filosóficas tradicionais (renovando-as, criticando-as, comparando-as com outras novas temáticas) e nele dos textos significativos (ou dos clássicos, se assim se os queira chamar) é marcante, embora para o ensino médio deva ser considerado auxiliar, mesmo que um auxílio indispensável.

De fato, se não queremos transformá-lo em uma minigraduação, a contribuição que a filosofia tem a dar no Ensino Médio aos nossos jovens — observando o que diz a LDB em seu artigo 35, onde se determina os objetivos oficiais para este nível de educação — relaciona-se com o desenvolvimento das referidas habilidades e competências do *filosofar*, competências de fala, leitura e escrita filosóficas, ou seja, relacionadas com a interpretação do homem e do seu universo, por meio da atividade conceitual (GALLO, 2003), que tem muito a contribuir com a formação da cidadania, embora, não de forma exclusiva, em um duplo sentido: porquanto não é só a filosofia que a constrói, nem a cidadania é o seu único resultado, especialmente no que diz respeito ao que é priorizado nos PCNEM (p. 25), ou seja, à formação ética e ao desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensar crítico.

Seria demasiado pretender priorizar as temáticas filosóficas ou mesmo os textos filosóficos como os “conteúdos” da Filosofia no Ensino Médio. Ainda com Juarez Sofiste (2007), preferimos pensar que os conteúdos da Filosofia nesta etapa educativa são, na verdade, as próprias habilidades e

competências a serem desenvolvidas. A referência à história da filosofia, a suas temáticas e textos, será o instrumento privilegiado deste processo pedagógico, embora não o único, porquanto outros instrumentais de análise devem ser valorizados, como, por exemplo, os conhecimentos e produtos das ciências e das artes.

Entretanto, é igualmente exagerado, como nos adverte Pedro Pagni (2002), pretender uma demasiada exigência do *filosofar* no Ensino Médio, no bojo da interpretação kantiana, como parecem sugerir as habilidades e competências indicadas nas OCN's, como objetivos do ensino de filosofia. Mais uma vez segundo Sofiste (2007), o exercício de filosofia no Ensino Médio deveria ser um momento de prática ou experiência dos métodos filosóficos (dentre outros: Método Socrático, Fenomenológico, Dialético, Escolástico etc.), sob a hipótese de que “(...) a prática ou aplicação de métodos filosóficos com os educandos de nível médio possibilita aos mesmos colocar em ação o filosofar” (SOFISTE, 2007, p. 31). Nesta mesma obra, o autor proporá, como experiência inicial, o método socrático sobre o nome de *Investigação Dialógica*.

A respeito da especificidade da filosofia para este nível de ensino, também se mostram importantes duas propostas significativas: a de Antônio Joaquim Severino e a de Sílvio Gallo.

Em um seminário denominado *A Filosofia no Ensino Médio: legislação e conteúdo programático*, Severino apresenta uma articulada crítica à proposta, interpretada a partir do art. 36 da LDB, que parece sugerir que os conhecimentos de filosofia deveriam ser contemplados de forma transversal pelas disciplinas do Ensino Médio, sem a necessidade de criação de uma disciplina específica. Segundo Severino (2003), em tal disposição a filosofia não teria espaço para seduzir o aluno e cumprir realmente sua missão, a saber (2003, p.1-2): “a incumbência da filosofia é mostrar aos jovens o sentido de sua existência concreta. E é assim que a filosofia se torna formativa, na medida em que ela permite ao jovem dar-se conta do lugar que ocupa na realidade histórica de seu mundo”. Em um programa pedagógico pragmático e técnico, a filosofia ganharia significado enquanto seria um veículo que permitiria ao jovem edificar uma “sensibilidade fina” que o ajudaria a compreender o sentido da sua própria *experiência existencial*, situando-a em relação à existência humana em geral. E isto não se tornaria possível sem a constituição de uma disciplina específica.

Entretanto, observa Severino (2003), a busca da significação da existência não é para a filosofia uma especificidade excludente. As outras ciências também contribuem para a formação de uma compreensão mais conceitual do significado da existência pessoal, no contexto mais abrangente

da existência do mundo natural, do mundo social e do mundo cultural. Entretanto, é da filosofia a responsabilidade de trabalhar em conjunto com as outras disciplinas, procurando a construção da interdisciplinaridade em torno da questão do sentido da existência, “articulando suas linguagens e explicitando aquelas dimensões abordadas de modo especializado pelas ciências”. *Filosofar* seria entendido, então, como uma atividade de significação da existência.

Nesta mesma linha de raciocínio, em outro artigo denominado *A função da filosofia na escola e seu caráter interdisciplinar*, apresentado no mesmo seminário, o professor Sívio Gallo observa que três grandes áreas devem estar presentes na formação do Ensino Médio, a saber: a ciência, as artes e a filosofia. Ademais, afirma, a partir da obra de Guattari e Deleuze *O que é Filosofia?*, que a distinção dessas áreas se dá em virtude dos resultados de seu processo: as ciências, na sua relação com o mundo, produzem funções, que organizam os fatos observados através de relações de causa-efeito; as artes produzem perceptos e afetos, formas de compreensão do mundo numa perspectiva estética; e, por fim, as filosofias produzem conceitos, ou seja, uma forma racional de equacionamento dos problemas vividos no mundo.

Sendo assim, a função específica da filosofia não seria nem a promoção de uma visão crítica do mundo (outras disciplinas também podem fazer isso), nem possibilitar uma visão interdisciplinar (outras disciplinas também podem e devem fazer isso), ou muito menos trabalhar com conhecimentos fundamentais ao exercício da cidadania (GALLO, 2003). É bem verdade que a filosofia se relaciona com experiências de caráter dialógico e de crítica radical, mas a específica função da filosofia, e sua maior contribuição, diz respeito às habilidades e competências relacionadas com a criação de conceitos, também esta uma *experiência* (GALLO, 2003, p. 3-4):

Se a filosofia consiste na atividade de criar conceitos, que é isso então que ela cria? Podemos dizer que o conceito é uma forma eminentemente racional de equacionar um problema ou conjunto de problemas, exprimindo com isso uma visão coerente do vivido. Sendo assim, o conceito não é abstrato nem transcendente, mas imanente, uma vez que parte necessariamente de problemas experimentados, isto é, na medida em que não se cria conceito no vazio.

Em relação ao seu ensino, a tarefa da filosofia na sala de aula deve ser também, como toda outra tarefa filosófica, uma experiência de criação de conceitos (GALLO, 2003, p. 4):

a aula de filosofia deve funcionar como uma oficina de conceitos, um local onde os conceitos historicamente criados são experimentados, testados, desmontados, remontados, sempre frente aos nossos problemas vividos. E também um local onde se arrisque a criação de novos conceitos, por mais circunscritos e limitados que eles possam ser.

Estes modos de compreender a filosofia no Ensino Médio, como bem se vê, não se coadunam com a pedagogia que entende a educação como uma transmissão de conhecimentos estanques, denominada por Sofiste (2007) de *pedagogia de armazém*. Nela a escola é entendida como a intermediária entre o conhecimento produzido e o conhecimento consumido; o professor é o balconista, encarregado de vender ou transmitir o conhecimento e o estudante o consumidor, que não pensa, mas apenas escuta, anota e faz a prova.

De fato, a deformação da filosofia pela *pedagogia de armazém*, assim caracterizada, é um dos principais medos que acompanham os críticos da introdução da filosofia nos processos seletivos para ingresso nas instituições de ensino. Sem a mudança do estilo pedagógico que leva à concentração nos conteúdos, que devem ser memorizados (escolha prioritária dos exames seletivos), a inclusão da filosofia seria o decreto de sua morte, porque renegaria a sua principal função, não relacionada simplesmente com os conteúdos dos textos filosóficos, nem muito menos dos manuais.

Por outro lado, a introdução da filosofia nestes processos seletivos, valorizando o que a filosofia tem de melhor a oferecer ao Ensino Médio, ou seja, “o desenvolvimento de habilidades e competências filosóficas relacionadas com a *produção de conceitos*, pela aplicação dos *métodos filosóficos*, tendo em vista a realização da experiência filosófica de significação da existência”, pode ser um divisor de águas a contribuir com uma verdadeira revolução copernicana nestes mesmos processos seletivos. Ou seja, o problema a se colocar não é o de “se a filosofia deveria ou não ser introduzida nos processos seletivos?”, mas o de “qual tipo de processo seletivo corresponde melhor às finalidades da educação em geral, e da educação brasileira em particular?”.

Quanto ao Ensino Médio, não se vê como pode ocorrer um bom reinício aí, a plenos pulmões, da filosofia, se não já se começa a pensar desde a Universidade no modo como os futuros professores de filosofia devem ser formados.

Já em 1958, estas preocupações eram bem enfatizadas pelo professor João Cruz Costa, em seu artigo *A situação do ensino filosófico no Brasil*, no qual lamentava a proliferação avassaladora das faculdades de filosofia, ciências e

letras no Brasil e o seu concomitante fracasso na missão de formar professores.

Acrescente-se a esse fato, a dificuldade de formação dos docentes, motivada especialmente pelos seguintes fatores: 1. pela própria falta de tradição dos cursos de filosofia nas licenciaturas; 2. pela total desarticulação, típica de muitos Projetos Pedagógicos, entre disciplinas filosóficas e pedagógicas, vistas nos últimos anos de universidade, de modo sobreposto à filosofia e sem o estabelecimento de relações, como se as disciplinas pedagógicas e a filosofia fossem somente artificialmente ligadas; 3. e mesmo pelo próprio desprestígio histórico que acompanha os cursos de licenciatura, inclusive, no interior de nossas próprias instituições de ensino.

A tal respeito afirmam Gallo e Kohan (2000, p. 181):

Nossos cursos superiores de Filosofia, com honrosas exceções, não cultivam os espíritos com vocação de educador e desestimulam a dimensão educacional da Filosofia. Ao mesmo tempo, promovem uma divisão do trabalho, altamente prejudicial para a própria Filosofia: uma seria a natureza lógica da produção do saber filosófico, e outra seria a lógica da circulação do saber filosófico. Tal distinção impede a compreensão da lógica intrinsecamente educativa da Filosofia, que faz parte dela mesma, através de toda sua história, nos seus textos, na sua prática.

Como já acenamos, um dos traços mais marcantes da filosofia é a sua característica educativa, por sua relação intrínseca com a inteligência da vida do próprio homem. A separação entre pesquisa filosófica e filosofia como experiência educativa não faz que empobrecer a filosofia em suas potencialidades. E, entenda-se, não somente como se a filosofia precisasse refletir sobre sua vocação pedagógica para criar novas técnicas de ensino, como se o problema estivesse relacionado somente com aquilo que poderíamos chamar de metodologias de primeira potência, ou seja, com a busca dos meios mais interessantes de envolvimento dos alunos como cine-fóruns, criação de RPG's e programas informacionais, análise da cultura musical, produção de contos, novelas ou romances filosóficos etc. Todas estas preocupações são justificadas e imprescindíveis, dado que já não podemos nos dar ao luxo de não procurar os meios mais atrativos. Entretanto, o pensar e o agir filosóficos devem ir mais além, atingindo uma preocupação educativa mais profunda: refletir sobre o que é realmente importante nas técnicas, nos problemas, nos textos tradicionais, nas práticas educativas dentro e fora de sala de aula para se atingir o desenvolvimento de um *filosofar* (metodologia filosófica em segunda potência) capaz de realizar o ideal do homem livre e responsável.

Os problemas se apresentam, assim, de modo articulado: é necessário *filosofar* sobre o espaço em que a filosofia se insere (ensino básico, processos seletivos, universidades, mercado de trabalho, ambiente familiar...), sobre os seus atores (formadores e formandos); sobre suas finalidades (competências e habilidades a serem desenvolvidas) e sobre os modos de torná-las possíveis (metodologias), ligando tudo isto à esperança de uma educação melhor, a partir de nossa responsabilidade com o mundo possível.

Referências

BERTI, E. *La prospettiva metafisica tra analitici ed ermenentici*. Disponível em: < <http://www.swif.uniba.it/lei/swifdisc/metaf.htm> >. Acesso em 04.12.2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n. 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Brasília, 1996

_____. Ministério da Educação. *Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciências Humanas e as suas tecnologias*. Brasília, 1999.

CARVALHO, L. M. G. X. Sociologia e Filosofia no ensino Médio: mudanças profundas na educação brasileira. *Trilhas Filosóficas*. v. 1. n. 1, p. 117-127, jan./jun. 2008.

COSTA, J. C. A situação do ensino filosófico no Brasil. In: *Panorama da História da Filosofia no Brasil*. São Paulo: Cultrix, 1959.

D'AGOSTINI, F. *Analitici e Continentali: guida alla filosofia degli ultimi trent'anni*. Milano: Raffaello Cortina, 1997.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. *O que é a Filosofia?* São Paulo: Editora 34, 1992.

DELORS, J. Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo/Brasília: Cortez/MEC/UNESCO, 2001 [Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI].

GALLO, S.; KOHAN, W. Crítica de alguns lugares comuns ao se pensar a Filosofia no ensino médio. In: _____ (org.). *Filosofia no Ensino Médio*. v. 6. Rio de Janeiro : Vozes, 2000.

GALLO, S. A Função da Filosofia na Escola e seu Caráter Interdisciplinar. In: *Seminário: A Filosofia no Ensino Médio: legislação e conteúdo programático* - parte III. Depto de Educação. UNESP/Rio Claro. 12.06.2003. (texto digitado)

PAGNI, P. A. O Ensino de Filosofia nas Obras de Kant, de Hegel e de Nietzsche: uma breve análise histórico-filosófica. *Reflexão e Ação*. v. 10, n. 2, p. 111-136, jul./dez. 2002.

PECHULA, M. R. *Reflexões acerca da filosofia no ensino médio: o papel da disciplina e de seus conteúdos em sala de aula*. Disponível em: <<http://www.unesp.br/prograd/PDFNE2003/Reflexoes%20acerca%20da%20Filosofia.pdf>>. Acesso em: 04.12.2010.

SEVERINO, A. J. Do Ensino da Filosofia: estratégias interdisciplinares. In: *Seminário: A Filosofia no Ensino Médio: legislação e conteúdo programático* – parte I. Depto de Educação. UNESP/ Rio Claro. 15.04.2003. (Texto digitado).

SOFISTE, J. G. *Sócrates e o ensino da filosofia: investigação dialógica – uma pedagogia para a docência de Filosofia*. Petrópolis: Vozes, 2007.

TOMAZETTI, E. Filosofia no ensino médio e seu professor: algumas reflexões. *Educação*. v. 27, n. 2, 2002. Disponível em: <<http://coralx.ufsm.br/revce/revce/2002/02/a7.htm>> Acesso em: 04.12.2010.